



secaeesp

SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E  
SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua da Consolação, 222 - Conjunto 401/402 - Condomínio Zarvos  
Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01.302-000

(11) 3284-9234

CNPJ: 07.358.853/0001-49

REG.MTE: 46000.003172/2004-78

Fundado em 12/10/2003

## INFORMATIVO AOS EMPRESÁRIO 002

### FÉRIAS COLETIVAS

As férias coletivas passaram a ser um instrumento de gestão bastante importante para as empresas em geral. Nas ocasiões de queda de produção as empresas se utilizam das férias coletivas para, de um lado, garantir a manutenção do emprego de pessoas que já possuem qualificação e conhecimento da atividade e, de outro, cumprir com a obrigação legal que é conceder as férias anualmente aos empregados.

A empresa pode conceder férias coletivas para todos os empregados, ou para determinados setores. As férias coletivas poderão ser gozadas em até 2 (dois) períodos anuais distintos, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos.

No momento da concessão das férias coletivas, o empregador deverá proceder as anotações devidas na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no Livro ou Ficha de Registro de Empregados.

O valor a ser pago para o empregado a título de remuneração de férias será determinado de acordo com o salário da época da concessão, da duração do período de férias e da forma de remuneração percebida pelo empregado, acrescido de 1/3 (um terço), conforme determinação constitucional.

A empresa deverá comunicar o órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, com antecedência de 15 dias, enviando cópia da comunicação aos sindicatos representativos da respectiva categoria profissional, e afixando cópia de aviso nos locais de trabalho.

O início das férias deve começar sempre a partir da segunda-feira, isto é claro não está explícito na CLT, artigo 134. Mas nem seria o caso porque a nossa CLT é de 1943, portanto, muito velha. Tendo em vista que o direito do trabalho é protetivo ao trabalhador e por uma questão até de bom senso, pois, se o empregado já trabalhou a semana inteira de segunda a sexta-feira, para compensar o fim de semana, não há que falar em sair de férias na sexta-feira, sob pena de prejudicar o DSR.



### NOVIDADE: Regime Especial de Piso Salarial – REPIS

O REPIS - Regime Especial de Piso Salarial - é um tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas pertencentes à categoria de reparação e manutenção de equipamentos eletrodoméstico, eletroeletrônico e similares, devidamente implantado pela Convenção Coletiva 2014-2015 e em observância aos ditames da Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Referido regime privilegia as micro e pequenas empresas por serem estas grandes empregadoras e formadoras de mão-de-obra e autoriza a redução dos pisos salariais com a finalidade de atendimento às características especiais deste segmento, bem como de incentivo ao crescimento e desenvolvimento da categoria econômica.

Na prática, as empresas que aderirem ao REPIS, poderão utilizar pisos salariais diferenciados, nesse caso inferiores àqueles praticados pelas demais empresas que não aderirem ao regime.

Essa diferença é justa e adequada, tendo em vista que tais empresas não se equiparam às empresas médias e muito menos às grandes empresas, sendo adequado que recebam tratamento distinto da legislação, como ocorre hodiernamente, e, igualmente, da normatização coletiva.

A autorização para a prática de piso salarial diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se insere na mesma ordem de ideias que permite a diferenciação no trato tributário, visando a incrementar a atividade econômica.

#### Como fazer a adesão ao REPIS?

É muito simples, basta cadastrar a empresa no site [www.secaeesp.com.br](http://www.secaeesp.com.br), preencher e protocolar o requerimento na sede do Secaeesp, atender aos requisitos exigidos na convenção coletiva e aguardar o deferimento do pedido e a consequente emissão do certificado de adesão.

Obs.: Não é necessário o enquadramento da empresa no Simples Nacional

[www.secaeesp.com.br](http://www.secaeesp.com.br)

## **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS – PLR**

A Constituição Federal previu o pagamento de PLR, em seu artigo 7º, inciso XI, no entanto a condicionou a uma lei, ou seja, ao passo que a Constituição determina o pagamento, condicionou a regulamentação à lei ordinária.

Foi estabelecida referida lei, sendo que o artigo 2º, incisos I e II, da Lei 10.101/00, posteriormente alterada pela Lei 12.832/2013, determinou que a PLR deve ser objeto de negociação coletiva, no âmbito interno da empresa, sendo necessária a participação de representante sindical, e deve estar previsto em Convenção Coletiva.

Desta forma, cumprindo determinação legal, foi introduzido o PLR na nossa Convenção Coletiva, que assim dispõe: “As empresas ficam obrigadas a implantarem acordos de PLR nos termos da Lei 12.832/2013. Deverão encaminhar suas propostas ao Sindicato Patronal – Secaeesp, que encaminhará junto ao Sindicato Profissional – Sind. Assistência Técnica, as condições interpostas”.

Assim, a PLR é obrigatória, bem como a intervenção do sindicato representativo.



Nosso objetivo é representar e defender os interesses da classe patronal das Empresas de Conservação e Assistência Técnica de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Similares do Estado de São Paulo, promovendo a construção, desenvolvimento e reconhecimento por toda a sociedade, com credibilidade e presença. A importância do vínculo com o Sindicato Patronal está no fortalecimento da categoria, para que sua representação seja realmente efetiva.

Insta salientar que, caso a empresa resolva, por mera liberalidade, pagar o PLR para o empregado sem que seja por meio do acordo coletivo, tal pagamento não terá validade jurídica por erro quanto a forma, será considerado como um bônus e o empregado poderá requerê-lo na justiça, causando um prejuízo à empresa.



### **PREPARE SUA EMPRESA PARA ESTE NOVO PROJETO!**

A partir de 2014 estaremos diante da implantação do maior e mais ambicioso projeto o e-Social.

O projeto – que envolve a Receita Federal, o Ministério do Trabalho, o INSS e a Caixa Econômica Federal – tem como premissa a consolidação das obrigações acessórias da área trabalhista em uma única entrega. O e-Social reunirá e dará quitação a diversas obrigações que atualmente são enviadas em momentos e formas distintas.

Esta obrigação abrangerá toda a classe trabalhadora, desde empregados domésticos até grandes empresas, e contempla todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias inerentes a relação de emprego, bem como informações relevantes acerca do contrato de trabalho, mesmo em se tratando de serviços prestados por terceiros.

A centralização trará ganhos tanto para quem envia, através da redução da burocracia envolvida, quanto para o Fisco. Para o Governo, a entrega única facilitará em muito a busca e crítica de irregularidades, tais como prazos desrespeitados, erros de cálculo e declarações inconsistentes.

Será exercido também maior controle sobre a saúde e segurança do trabalhador, bem como os afastamentos e doenças laborais que deverão ser declarados quase de maneira instantânea quando a empresa tomar conhecimento de tal fato.

#### **Centralização das Entregas e Cruzamento de Informações**

Atualmente o Departamento Pessoal ou a Contabilidade deve cumprir uma série de obrigações. Algumas delas são entregues de maneira isolada, pois decorrem de certos eventos, ao passo que outras são entregues por período, quer seja ele mensal ou anual.

Esta variação nos formatos e nas datas de envio torna a análise de dados extremamente custosa para a administração tributária e facilita erros de preenchimento. Um dos principais fatores que motivou a criação do e-Social foi justamente as discrepâncias criadas principalmente na entrega da Gfip/Sefip.

Para facilitar as críticas e cruzamentos feitos pela fiscalização, todas as informações estarão em um só lugar e serão comparadas entre si antes que a obrigação seja considerada cumprida. Gradualmente estas obrigações deixarão de ser entregues isoladamente e serão incorporadas ao SPED. O e-Social é muito mais do que uma obrigação acessória. Trata-se de um sistema de controle de tributos, atividades laborais, sistema estatístico laboral e econômico



## MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL E OS SINDICATOS

O exame dessa matéria também deve levar em conta uma análise conjunta e coordenada dos artigos 8º, inciso VI, 149, 150, § 6º e 179 da Constituição Federal. De acordo com tais disposições, a Lei Maior cuidou de garantir a liberdade sindical, mas assegurou às entidades sindicais recursos advindos do sistema tributário, já que o inciso VI do art. 8º, a despeito de autorizar o estabelecimento de outras fontes de custeio, ressaltou expressamente a contribuição instituída por lei, como garantia mínima, o que permitiu a recepção normativa da disposição contida no art. 578 da CLT.

Também é certo que, apesar da indiscutível natureza tributária da contribuição sindical, não se pode desprezar o teor do art. 149 da Constituição Federal que expressamente estabelece sua finalidade de instrumento de atuação das categorias profissionais e econômicas, ou seja, não destinada ao interesse público, mas às categorias privadas ali mencionadas. Circunstância diversa dos tributos previstos no art. 145 da mesma Carta Política, cujo destinatário é o próprio Estado, que os recebe e os utiliza como instrumentos necessários à implantação de políticas públicas.

E é nesse contexto que deve ser interpretado o art. 179 da Constituição Federal, que previu tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, seja pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

Assim, é possível concluir que a Constituição Federal autorizou a existência de tratamento especial às microempresas e empresas de pequeno porte visando incentivá-las no contexto da ordem econômica, mas também assegurou a autonomia sindical, o que significa impossibilidade de qualquer ingerência estatal. Portanto, não parece razoável que o Estado, através de um agente político, estabeleça isenção da contribuição sindical, única fonte de receita dessas entidades assegurada em lei, sem ferir a autonomia sindical, uma vez que assim agindo estaria se valendo de recursos privados para a instituição de política pública tributária, que poderia mesmo eliminar ou reduzir a capacidade de atuação dessas categorias.

## O SECAEESP

FUNDADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2003, SECAEESP – SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE TERRITORIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO.

NOSSO OBJETIVO É REPRESENTAR E DEFENDER OS INTERESSES DA CLASSE PATRONAL PROMOVEDO A CONSTRUÇÃO, DESENVOLVIMENTO E RECONHECIMENTO POR TODA SOCIEDADE, COM CREDIBILIDADE E PRESENÇA.

A IMPORTÂNCIA DO VÍNCULO COM O SINDICATO PATRONAL ESTÁ NO FORTALECIMENTO DA CATEGORIA PARA QUE SUA REPRESENTAÇÃO SEJA REALMENTE TRANSPARENTE E EFETIVA JUNTO AOS ASSOCIADOS TODO ESSE TEMPO ESTAMOS TRABALHANDO PARA UM CRESCIMENTO INOVADOR, DIFERENCIADO JUNTO AS EMPRESAS PARA UMA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SEGURA E EFICAZ.

NESSE CONTEXTO PRECISAMOS UNIR AINDA MAS NOSSA PARCERIA JUNTO AO EMPREGADOR, AFIM DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO DAS EMPRESAS

DO SETOR E REPRESENTAR A CATEGORIA JUNTO AS ENTIDADES SINDICAIS DE GRAU SUPERIOR.

## NOSSAS CONQUISTAS

- REDUÇÃO DO PERCENTUAL EXIGIDO PARA REAJUSTE SALARIAL, DESONERANDO A FOLHA DE PAGAMENTO.
- SUPORTE JURÍDICO PARA ATENDIMENTO ÀS EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS E APTOS A ORIENTAR E ESCLARECER TODAS AS DÚVIDAS DOS DIREITOS E DEVERES DOS EMPREGADOS PARA EVITAR DEMANDAS JUDICIAIS, POR FALTA DE CONHECIMENTO DAS LEIS E DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.
- BUSCAMOS PARCERIAS QUE OFERECERAM O MELHOR CUSTO E BENEFÍCIO, PARA QUE AS EMPRESAS CUMPRAM COM AS EXIGÊNCIAS DA CONVENÇÃO COLETIVA SEM NENHUM PREJUÍZO.

## Comunicado aos Empresários do Secaeesp

As empresas associadas do setor de conservação e assistência técnica de eletrodomésticos e eletroeletrônicos e similares do Estado de SP, que aderiram ao seguro de vida Porto Seguro, também poderão adquirir outros seguros com valores diferenciados.

Com o aniversário de 01 ano da parceria da Allbmark Seguros com o Secaeesp, assumimos o compromisso de disponibilizarmos seguros de qualidade que atendam o dia a dia da sua empresa e da sua família, seus principais patrimônios.

E para comemorarmos essa data especial de aniversário, preparamos um presente a todos vocês. Os empresários filiados passarão a contar com a mais nova parceria do Secaeesp, a Sul América Saúde.

A Sul América Saúde presenteou aos nossos empresários e seus funcionários com um plano odontológico, com um valor mensal individual de R\$ 11,50, exclusivo para contratação a partir de 3 vidas e extensível a pais, cônjuge e filhos.

Entre em contato conosco, venha conhecer e comemore adquirindo o plano odontológico da Sul América Saúde

Allbmark Seguros e Secaeesp, sua conquista é a nossa missão.

Telefone: (11) 3713 0000

E-mail: [contato@allbmarkseguros.com.br](mailto:contato@allbmarkseguros.com.br)

Visitem o nosso site: [www.allbmarkseguros.com.br](http://www.allbmarkseguros.com.br)



### **PALAVRA DO PRESIDENTE**

O Secaeesp - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, representante da categoria de todas as empresas de conservação, manutenção e assistência técnica de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e similares do Estado de São Paulo, tem a maior satisfação em auxiliá-los, com informações seguras, com o intuito de facilitar o dia a dia do empresário da área, tendo a possibilidade de estar desenvolvendo sua atividade com maior qualidade, agilidade e segurança.

O compromisso é o de trabalhar sob a égide dos pilares centrais que desde a criação em 2003 elevaram o Secaeesp à condição de um dos monumentos do associativismo empresarial. Os esforços são pela defesa da livre iniciativa, por negociações vantajosas à classe empresarial, para mostrar aos empresários do Estado de São Paulo que estar integrado ao Sindicato Patronal é uma boa parceria, e para isso exige-se muito trabalho e a adoção de novas estratégias.

A entidade pauta seus dias pela ética, pelo trabalho, pelo respeito às leis e à Constituição e pelo contínuo aprimoramento pessoal e profissional de todos que dela, de uma forma ou outra, participam.



Sr. Elton dos Santos Bordim  
Presidente.

#### **Expediente**

Boletim Informativo do Sindicato das Empresas de Conservação e Assistência Técnica de Eletrodomésticos, Eletroeletrônicos e Similares do Estado de São Paulo – Secaeesp.

Rua da Consolação, n.º 222, 4º Andar, Conj. 401/402 – Consolação – São Paulo/SP – CEP 01302-000